Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • 26 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

## LEI N.º 388/99

Dispõe sobre autorização para Criação de mais 1 (uma) vaga no Cargo Auxiliar Técnico de Esportes de Servidores Públicos por tempo determinado.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado no Departamento e Cargos abaixo conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura.

## Departamento de Esporte e Cultura

Cargo

Auxiliar Técnico

Vagas

(01) uma

Art. 2°. Os salários dos funcionários contratados por tempo determinado, ficarão estabelecidos no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reals). Sendo reajustado de acordo os critérios estabelecidos para os demais funcionários.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze días do mês de maio de 1999.

AIRTON RONDINA LUIZ Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro

próprio em data supra.

APARECTOO JOSÉ MACHADO DA CUN Chefe Depart. Administrativo e Financei

articipação e Progresso